



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 156.111
PARECERES N.ºs 156.111

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Ofício DA nº 202/2.011

Assis, 17 de Novembro de 2.011.

Ao Excelentíssimo Senhor

VEREADOR RICARDO PINHEIRO SANTANA

DD. Presidente da Câmara Municipal

Assis – SP

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número 69213 Data 18.11.11
Horário 15:42
Responsável

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 84/2011. 125/11

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 84/2.011 através do qual o Executivo solicita autorização para proceder a abertura, no Orçamento Programa Anual do Município no valor de R\$565.022,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil e vinte e dois reais), acompanhado da Exposição de Motivos do referido Projeto.

Aproveito do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

ÉZIO SPERA

Prefeito Municipal

AS COMISSÕES PERMANENTES
Comissão de Justiça e Redação
Departamento Financeiro
Contas
Câmara Municipal de Assis, 22/11/11
Chefe do Departamento do Legislativo

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP.

"FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 084/2.011)

O Projeto de Lei em referência trata-se de matéria de técnica orçamentária para sanar equívoco ocorrido por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, para o corrente exercício de 2011.

Os acertos referem-se, exclusivamente, a códigos de aplicação, os quais reportamos a seguir

1. Os créditos orçamentários que abrigam recursos do FUNDEB para atender despesas do Aporte para cobertura de déficit atuarial do RPPS, constantes do artigo 2º, do Projeto de Lei, vincularam os gastos aos Códigos de Aplicação, "251.0000 – Educação – FUNDEB – Magistério", no que se refere as despesas com profissionais do magistério e, "252.0000 – Educação – FUNDEB – Outros", no que se refere as despesas com outros profissionais da educação.;

2. Da mesma forma, os créditos orçamentários que abrigam recursos da Saúde, relacionadas a despesas com Licença Prêmio indenizada e ao Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS, em que ambas estão no Código de Aplicação "110.0000 – Geral".

Relativamente ao item 1, os códigos 251.0000 e 252.0000 que constam dos créditos orçamentários do FUNDEB, deixaram de ser utilizados pelo Sistema AUDESP, sendo substituídos pelos códigos de aplicação 261.0000 e 262.0000, respectivamente, e ainda, a despesa com o aporte para cobertura de déficit atuarial do RPPS também não se vincula a despesas do FUNDEB – Magistério e sim com o FUNDEB – Outros. Os acertos estão sendo corrigidos através do crédito a Unidade Executora "02.06.05 – FUNDEB – Fundo Manutenção Desenvolvimento Educação Básica e Valorização dos Profissionais do Magistério" aberto pelo artigo 1º do Projeto de Lei, com o valor de R\$ 344.322,00.

Quanto ao item 2, codificado como "110.0000 – Geral", correspondem como despesas da Saúde, conforme se verifica nos créditos orçamentários relacionados no artigo 2º do Projeto de Lei. Isso ocorreu devido a um lapso na hora de cadastramento do código que não é adequado para a saúde que, dispõe de código próprio para demonstrar os gastos do Tesouro que está sendo corrigido nos dois últimos créditos orçamentários do artigo 1º, através do código de aplicação "310.000 – Saúde – Geral."

Assim exposto, encaminhamos por intermédio de V.Exa., para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores o Projeto de Lei nº 084/2.011, através do qual o Executivo solicita autorização para abertura, no Orçamento Anual do Município, de um Crédito Adicional Especial no valo de R\$565.022,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil e vinte e dois reais) necessário ao acerto de códigos de aplicação, da peça Orçamentária.

Assis, 17 de Novembro de 2.011.


ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 084/2011

125/11

Dispõe sobre abertura de um Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 565.022,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil e vinte e dois reais), demonstrado pelas codificações locais e as institucionais da funcional de funções e subfunções e da categoria econômica, abaixo especificadas:

2.	PODER EXECUTIVO
2.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.06.05	FUNDEB-FDO.M.DES. ED. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO
12.122.0039.2.412	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL – 40%
3.3.91.97	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial – RPPSR\$ 344.322,00
Fonte de Recurso – 02 Transferência de Convênios Estaduais - Vinculado	
Código de Aplicação – 262.0000 – Educação FUNDEB - Outros	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO DE GESTÃO
10.122.0003.2.416	LICENÇA PRÊMIO INDENIZADA
3.3.90.93	Indenizações e Restituições R\$ 166.600,00
Fonte de Recurso – 01 – Tesouro	
Código de Aplicação – 310.0000 – Saúde Geral	
10.122.0083.2.189	SUPORTE ADMINISTRATIVO
3.3.91.97	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial – RPPSR\$ 54.100,00
Fonte de Recurso – 01 – Tesouro	
Código de Aplicação – 310.0000 – Saúde Geral	

T O T A L R\$ 565.022,00

Art. 2º- Os recursos, para atender as despesas com a execução da presente Lei serão os provenientes da anulação parcial e/ou total, nos termos do inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias, abaixo:



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 084/2.011

02. PODER EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0028.2.192 ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB – 60%
(5000) 3.3.91.97 Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial – RPPSR\$ 178.473,00
Fonte de Recurso – 02 – Transferência e Convênios Estaduais – Vinculados
Código de Aplicação – 251.0000 Educação – FUNDEB – Magistério

12.365.0032.2.268 CRECHE – 60%
(5091) 3.3.91.97 Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial RPPS..R\$ 31.718,00
Fonte de Recurso – 02 – Transferência e Convênios Estaduais – Vinculados
Código de Aplicação – 251.0000 Educação – FUNDEB – Magistério

12.365.0032.2.270 PRÉ-ESCOLA-60%
(5176) 3.3.91.97 Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial RPPS.... R\$ 52.854,00
Fonte de Recurso – 02 – Transferência e Convênios Estaduais – Vinculados
Código de Aplicação – 251.0000 Educação – FUNDEB – Magistério

12.367.0031.2.272 EDUCAÇÃO ESPECIAL, EQUOTERAPIA E EQUITAÇÃO – 60%
(5299) 3.3.91.97 Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial RPPS.... R\$ 10.095,00
Fonte de Recurso – 02 – Transferência e Convênios Estaduais – Vinculados
Código de Aplicação – 251.0000 Educação – FUNDEB – Magistério

12.122.0039.2.412 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL – 40%
(4867) 3.3.91.97 Aporte para Cobertura Déficit Atuarial RPPS..... R\$ 40.380,00
Fonte de Recurso – 02 – Transferência e Convênios Estaduais – Vinculados
Código de Aplicação – 252.0000 Educação – FUNDEB – Outros

12.361.0028.2.411 ENSINO FUNDAMENTAL – 40%
(5065) 3.3.91.97 Aporte para Cobertura Déficit Atuarial RPPS..... R\$ 2.874,00
Fonte de Recurso – 02 – Transferência e Convênios Estaduais – Vinculados
Código de Aplicação – 252.0000 Educação – FUNDEB – Outros

12.361.0046.2.413 COZINHA PILOTO – 40%
(5069) 3.3.91.97 Aporte para Cobertura Déficit Atuarial RPPS..... R\$ 6.976,00
Fonte de Recurso – 02 – Transferência e Convênios Estaduais – Vinculados
Código de Aplicação – 252.0000 Educação – FUNDEB – Outros

12.365.0032.2.269 CRECHE – 40%
(5133) 3.3.91.97 Aporte para Cobertura Déficit Atuarial RPPS..... R\$ 20.952,00
Fonte de Recurso – 02 – Transferência e Convênios Estaduais – Vinculados
Código de Aplicação – 252.0000 Educação – FUNDEB – Outros

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO GESTÃO
10.122.0003.2.416 LICENÇA PRÊMIO INDENIZADA
(6585) 3.3.90.93 Indenizações e Restituições R\$ 166.600,00
Fonte de Recurso – 01 - Tesouro



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 084/2.011

Código de Aplicação – 110.0000 - Geral

10.122.0083.2.189 SUPORTE ADMINISTRATIVO

(10848) 3.3.91.97 Aporte para Cobertura Déficit Atuarial RPPS..... R\$ 54.100,00

Fonte de Recurso – 01 - Tesouro

Código de Aplicação – 110.0000 - Geral

TOTAL R\$ 565.022,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 17 de novembro de 2.011.


EZIO SPERA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 125/2011
PARECER Nº. 156/2011

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.."

O Projeto de Lei apresentado é de autoria do Poder Executivo Municipal, solicita autorização para a abrir no Orçamento Programa anual do Município, um crédito Adicional Especial nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 no valor de R\$ 565.022,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil e vinte de dois reais) necessário ao acerto de códigos de aplicação orçamentária

É importante destacar ainda, que, os recursos indicados pelo Poder Executivo destinados à cobertura do Crédito Adicional Especial, cujos recursos serão provenientes de anulação parcial e ou total e encontra guarida nos dispostos nos incisos III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conforme dispõe o § 1º, inciso IX, do Artigo 53, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, para a sua aprovação, será exigido voto favorável da maioria absoluta, ou seja, metade e mais um do total de Vereadores que compõe esta casa de Leis.

Ex positis, não há impedimentos de ordem legal para que este projeto seja remetido ao Plenário, para ser apreciado,



Câmara Municipal de Assis

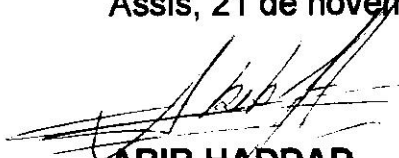
ESTADO DE SÃO PAULO

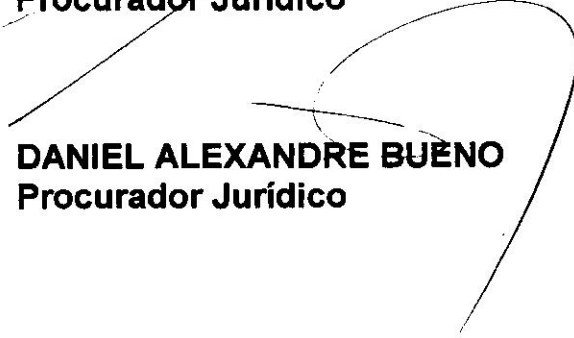
RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores nos termos regimentais.

É o parecer

Assis, 21 de novembro de 2011.


ABIB HADDAD
Procurador Jurídico


DANIEL ALEXANDRE BUENO
Procurador Jurídico